



# DISPENSA FÍSICA

002/2026

## CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e cultura

## OBJETO:

Aquisição de Material de Consumo (**BANNER INFORMATIVO**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e cultura.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 63.319,87 (sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

## PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

De 14/01/2026 a 16/01/2026 das 7h00min às 17h00min (HORÁRIO DO ACRE)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 19/01/2026 ÀS 8:00h (HORÁRIO DO ACRE)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço GLOBAL

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



---

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA: .....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA: .....	6
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: .....	8
5. HABILITAÇÃO: .....	9
6. CONTRATAÇÃO: .....	12
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: .....	13
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	15





**ESTADO DO ACRE** PROCESSO nº. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS** DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA FÍSICA nº.002/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JORDÃO - ACRE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.306.497/0001-60, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEMPLICON**, com endereço na Av. Francisco Dias, s/n, centro, Jordão - Acre, CEP nº. 69.975-000, realizará **DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inc. II, nos termos da Lei nº. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº. 040, de 20 de dezembro de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 19/01/2026 às 8h00min**

**E-mail para envio de propostas: [cpl@jordao.ac.gov.br](mailto:cpl@jordao.ac.gov.br)**

**Período de envio de propostas: 14/01/2026, 15/01/2026 e 16/01/2026 (três dias úteis)**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. O objeto do presente procedimento de DISPENSA FÍSICA, é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de seus quantitativos presentes nesse instrumento.
- 1.2. Tem-se necessária e fundamental, para adquirir Material de Consumo (**BANNER INFORMATIVO**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banner em lona vinílica medindo 4mx 1,70, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	8	R\$ 832,00	R\$ 6.656,00
2	Banner em lona vinílica lona medindo 3,30 x 1,30, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	8	R\$ 518,27	R\$ 4.146,13



PROCESSO nº. 004/2026

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3	Faixa em lona vinílica lona medindo 3,70m x 70cm, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	8	R\$ 343,13	R\$ 2.745,07
4	Banner em lona vinílica medindo 2m x 1,30, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	9	R\$ 315,33	R\$ 2.838,00
5	Banner em lona vinílica medindo lona portal medindo 5m x 1,50, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	9	R\$ 905,67	R\$ 8.151,00
6	Banner em lona vinílica medindo 125 x 2,50m, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	11	R\$ 365,00	R\$ 4.015,00
7	Bandeirolas de clubes em lona vinílica medindo 5,50m x 1,60, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	12	R\$ 1.057,33	R\$ 12.688,00
8	Escudos de times em lona vinílica medindo 9,50m x 1,50m, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	12	R\$ 1.713,00	R\$ 20.556,00
9	Banner em lona vinílica medindo 90 x 140, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	10	R\$ 152,47	R\$ 1.524,67
<b>Valor Total Estimado: R\$ 63.319,87</b> (sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)					

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA:

2.1. A participação na presente **DISPENSA FÍSICA** se dará por meio do envio da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação para o e-mail: [cpl@jordao.ac.gov.br](mailto:cpl@jordao.ac.gov.br) ou presencialmente na sala de licitações no endereço Av. Francisco Dias, s/n, Centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000.

**2.1.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jordão ou no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE**



**ESTADO DO ACRE** PROCESSO nº. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)**

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº. 123, de 2006](#) e do [Decreto nº. 8.538, de 2015](#).

**2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:**

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% [cinco por cento]** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DO ACRE** PROCESSO n.º. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DISPENSA FÍSICA n.º. 002/2026**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f. pessoa física ou jurídica que, nos **5 [cinco] anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.2.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º. 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA:

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física ocorrerá com a apresentação da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação, obrigatoriamente enviados para o e-mail: [cpl@jordao.ac.gov.br](mailto:cpl@jordao.ac.gov.br) ou presencialmente na sala da Comissão Permanente e Licitação no endereço Av. Francisco Dias, s/n, Centro, Jordão – Acre, CEP n.º. 69.975-000, na forma deste item.
- 3.2. Caso os fornecedores interessados tenham interesse em participar presencialmente, deverão estar munidos de poderes de representação para ofertar lances, devendo apresentar:
  - 3.2.1. Em caso de sócio deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou documentos equivalentes, e cópia de documento de identidade com foto.



**ESTADO DO ACRE** PROCESSO nº. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 3.2.2. Em caso de se fazer representar por procurador deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração lhe conferindo poderes específicos de representação nesta dispensa física podendo ofertar lances.
- 3.2.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:**
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.4. que não emprega menor de **18 [dezoito] anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 [dezesesseis] anos**, salvo menor, a partir de **14 [quatorze] anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, quando for o caso.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 [sessenta] dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
  - 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**ESTADO DO ACRE** PROCESSO nº. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles ficados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO:**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



**ESTADO DO ACRE** PROCESSO nº. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006,



**ESTADO DO ACRE** PROCESSO nº. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
    - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
  - 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
  - 5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 5.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 5.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 5.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 5.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
    - a. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
  - 5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 5.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
-



**ESTADO DO ACRE** PROCESSO nº. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS** DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026

---

- a. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. CONTRATAÇÃO:**

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 [cinco] dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 [cinco] dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. **O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º. 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 7.1.9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b. Multa de **10% [dez por cento]** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “7.1.1” a “7.1.12”;
  - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 [três] anos**, nos casos dos subitens “7.1.2” a “7.1.7” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DO ACRE** PROCESSO nº. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 [três] anos** e máximo de **6 [seis] anos**, nos casos dos subitens “7.1.8” a “7.1.12”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 [quinze] dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 [quinze] dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**ESTADO DO ACRE** PROCESSO nº. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 [quinze] dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 8.1.2.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 8.1.3. As providências dos subitens “8.1.1” e “8.1.2” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida**



**ESTADO DO ACRE** PROCESSO nº. 004/2026  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS** DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026

---

**para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**

- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Jordão - AC**, inclusive para contagem de tempo e registro e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 8.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 8.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
  - 8.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

Jordão – Acre, 14 de janeiro de 2026.

Francisco Alan de Souza Nascimento  
**DIRETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS**  
Portaria nº. 789/2025



ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. A aquisição de Material de Consumo (**BANNER**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Banner em lona vinílica medindo 4mx 1,70, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	Unid.	8
2	Banner em lona vinílica lona medindo 3,30 x 1,30, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	Unid.	8
3	Faixa em lona vinílica lona medindo 3,70m x 70cm, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	Unid.	8
4	Banner em lona vinílica medindo 2m x 1,30, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	Unid.	9
5	Banner em lona vinílica medindo lona portal medindo 5m x 1,50, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	Unid.	9
6	Banner em lona vinílica medindo 125 x 2,50m, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	Unid.	11
7	Bandeirolas de clubes em lona vinílica medindo 5,50m x 1,60, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	Unid.	12
8	Escudos de times em lona vinílica medindo 9,50m x 1,50m, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	Unid.	12
9	Banner em lona vinílica medindo 90 x 140, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	Unid.	10

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da [ORDEM DE FORNECIMENTO]. Assegurando apenas a entrega do objeto de forma integral e única.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos presentes nesse instrumento, tem-se necessária e fundamental para aquisição de Aquisição de banners institucionais e informativos, destinados à organização, sinalização e divulgação do evento esportivo Copa São Sebastião, realizado durante o novenário em homenagem ao santo padroeiro do município.



- 2.2. A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir adequada organização, identificação visual, sinalização e divulgação do evento esportivo Copa São Sebastião, considerado o principal evento esportivo do município durante o período do novenário em homenagem a São Sebastião, santo padroeiro da cidade.
- 2.3. A Copa São Sebastião integra a programação oficial do novenário, evento de expressiva relevância religiosa, cultural, social e esportiva, reunindo atletas, comissões técnicas, arbitragem, equipes de apoio, esportiva e o fortalecimento da identidade cultural e religiosa do município.
- 2.4. A utilização de banners é indispensável para a identificação do evento, orientação do público, sinalização dos espaços esportivos, divulgação institucional e padronização visual do ambiente, contribuindo diretamente para a organização, segurança e eficiência na execução das atividades programadas. Além disso, os banners cumprem relevante função na publicidade dos atos da Administração Pública, possibilitando a divulgação das ações promovidas ou apoiadas pelo Poder Público, em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. A natureza dos itens requeridos, classificados como bens de consumo, justifica a contratação direta em razão do baixo valor estimado da despesa, enquadrando-se nos limites estabelecidos no inciso I do art. 75 da referida lei, para compras de pequeno valor.
- 2.6. Ademais, a contratação direta propiciará celeridade no atendimento das demandas, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem prejuízos operacionais.
- 2.7. A escolha do fornecedor observará os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, com pesquisa prévia de preços junto a fornecedores do ramo, a fim de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

- 3.1. Trata-se de aquisição de Material de Consumo (Aquisição de banners institucionais e informativos), mediante licitação, na MODALIDADE DISPENSA, em sua forma FÍSICA.
- 3.2. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como aquisição de bens, cabendo à licitação na forma de DISPENSA, na modalidade FÍSICA, por menor preço oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
  - 3.2.1. Lei nº. 14.133/21 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
  - 3.2.2. Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - 3.2.3. Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da Microempresa;
  - 3.2.4. Instrução Normativa SEGES nº. 58/2022;



3.2.5. Demais normais aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 [dez] dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

##### Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens **SERÁ IMEDIATAMENTE**, contados da emissão da OFB, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 [TRÊS] DIAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecidos na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor, o prazo de garantia será o estabelecido pelo fornecedor.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 21, VI](#));
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 21, II](#));
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 21, III](#));
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 21, IV](#));



- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. [Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 21, V](#) .
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual [Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 21, VII](#));

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário [art. 22, I e II, do Decreto Municipal nº. 046, de 2023](#));
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; [\(Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 22, IV\)](#);

#### **Gestor do Contrato**

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. [\(Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 20, IV\)](#);
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. [\(Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 20, II\)](#).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [\(Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 20, III\)](#).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 20, VIII\)](#).



- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 20, X](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal nº. 046, de 2023, art. 20, VI](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 [dez] dias**, pelos fiscais técnicos e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inc. I, a, da Lei nº. 14.133, de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº. 11.246, de 2022).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº. 11.246, de 2022).
- 7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 [dez] dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 [dez] dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 [cinco] dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 [dez] dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA**, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na forma **DISPENSA FÍSICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **[PARCELADO OU XXX]**.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU,** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.25. Declaração de que não emprega menor de **18 [dezoito] anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 [dezesesseis] anos**, salvo menor, a partir de **14 [quatorze] anos**, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de **regularidade com a Fazenda** *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### Qualificação Econômico-Financeira

8.31. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 [dois] últimos exercícios sociais, comprovando:

8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD, ao Sped.

8.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO MÍNIMO 5% [cinco por cento] do VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.39.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO nº. 004/2025

DISPENSA FÍSICA nº. 002/2025

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;  
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banner em lona vinílica medindo 4mx 1,70, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	8	R\$ 832,00	R\$ 6.656,00
2	Banner em lona vinílica lona medindo 3,30 x 1,30, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	8	R\$ 518,27	R\$ 4.146,13
3	Faixa em lona vinílica lona medindo 3,70m x 70cm, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	8	R\$ 343,13	R\$ 2.745,07
4	Banner em lona vinílica medindo 2m x 1,30, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	9	R\$ 315,33	R\$ 2.838,00
5	Banner em lona vinílica medindo lona portal medindo 5m x 1,50, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	9	R\$ 905,67	R\$ 8.151,00
6	Banner em lona vinílica medindo 125 x 2,50m, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	11	R\$ 365,00	R\$ 4.015,00
7	Bandeirolas de clubes em lona vinílica medindo 5,50m x 1,60, colorido, com madeiras arredondadas nas	UNID.	12	R\$ 1.057,33	R\$ 12.688,00



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 004/2025

DISPENSA FÍSICA nº. 002/2025

	extremidades, com arte a ser enviada pelo município.				
8	Escudos de times em lona vinílica medindo 9,50m x 1,50m, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	12	R\$ 1.713,00	R\$ 20.556,00
9	Banner em lona vinílica medindo 90 x 140, colorido, com madeiras arredondadas nas extremidades, com arte a ser enviada pelo município.	UNID.	10	R\$ 152,47	R\$ 1.524,67
<b>Valor Total Estimado: R\$ 63.319,87</b> (sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)					

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.319,87** (sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Jordão - Acre.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.					
ORGÃO	PROJ/ATIV	COD.RED.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO
SEMEC			3.3.90.30.00.00.00.00 0500 - Material de Consumo	500	2026

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JORDÃO - AC  
28 de Abril de 1992

Jordão Acre, dia 14 de janeiro de 2026

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO FERREIRA DA SILVA  
Data: 14/01/2026 10:51:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Ferreira da Silva  
**DIRETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
PORTARIA nº. 623/2025



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 004/2026

DISPENSA FÍSICA nº. 002/2026

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>CPF</b>	

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

Valor total por extenso R\$ (xxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e nos anexos da dispensa física.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Localidade, xx, de xx de 2024.

(Assinatura do representante legal)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ n°. (**CNPJ**), localizada a (**ENDEREÇO**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portadora da Cédula de Identidade no (**No RG**) e do CPF no (**No CPF**), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei no. 14.133/2021:

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- 5 - Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Localidade, xx, de xx de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

JORDÃO - AC  
28 de Abril de 1992